



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

Processo nº 2022-NBWN8

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0681/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado DOADOR, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. **Mario Stella Cassa Louzada**, brasileiro, RG: 755.116 SPTC-ES, CPF: 938.713.767-87, residente na Localidade de Vila Esperança, s/n, Área Rural – Vargem Alta/ES – CEP: 29295-000, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.167.436/0001-26, com sede na Av Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES, CEP 29.845-000, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **Fernanda Siqueira Sussai Milanese**, brasileira, portador do RG nº MG 13745977-SSP/MG e CPF: 099.049.507-84, residente a Rodovia Boa Esperança/ São Mateus, Km 1, Zona Rural, Boa Esperança/ES, CEP 29.845-000, consoante o processo administrativo tombado sob o **2022-NBWN8**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, e nos termos do Enunciado nº 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

01 (um) Veículo, Tipo Caminhão Toco Carroceria de Madeira, Marca IVECO, Modelo TECTOR 170E21, Chassi nº 93ZA01RF0N8949751, Placa RBI-6A41, Ano/Modelo 2022/2022, Nota Fiscal nº 018.661, Estado de Conservação Ótimo.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

1.1 O(s) bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme Nota(s) Fiscal(ais) de Venda, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) *o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.*

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do(s) bem(ns) doado(s), conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber a propriedade do(s) bem(ns) ora doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Se tratando de veículo(s) automotor, o DONATÁRIO fará a retirada deste(s) na concessionária por meio de preposto autorizado para tanto;
- c) Adotar as medidas necessárias à transferência de titularidade patrimonial dos bens doados junto ao(s) órgão(s) competente(s) e suportar as despesas decorrentes da transferência, manutenção, conservação e guarda ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da doação (art. 3º, da Lei 10.662/2017 e art. 90, *caput*, do Decreto 1.110-R/2002);
- d) Comparecer na SEAG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, subsequentes ao recebimento do(s) veículo(s) doado(s) para adotar as medidas necessárias a transferência de propriedade e suportar as despesas decorrentes da transferência ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

- e) Entregar à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, no prazo de 60 dias contados do recebimento, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações previstas na alínea anterior, sob pena de reversão da doação, conforme estipula o parágrafo único do art. 89 do Decreto 1.110-R/2012;
- f) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
- g) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO passará a ter plena e irrestrita gestão sobre os bens recebidos, sendo facultada a alienação, quando os bens objeto da doação tornarem-se inservíveis ou obsoletos, observando as normas legais aplicáveis na hipótese de alienação.

5.2 Os recursos financeiros que forem arrecadados pelo DONATÁRIO, com a alienação autorizada, deverão ser obrigatoriamente e integralmente aplicados em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação dos bens pelo Estado.

5.3 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.4 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Vitória, _____ de _____ de 2022.

****Assinado eletronicamente via E-Docs****

MARIO STELLA CASSA LOUZADA

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

****Assinado eletronicamente via E-Docs****

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE

Prefeita do Município de Boa Esperança/ES

Testemunhas

1- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

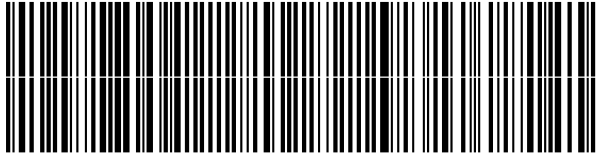
2- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

IVECO
AUTOVIVA

AUTOVIVA CAMINHOS E ONIBUS LTDA
ENDEREÇO: Rod Governador Mario Covas, , Nº 3255 ,
Comp. IVECO
BAIRRO/DISTRITO: Porto Engenho
MUNICÍPIO: CARIACICA ES
CEP: 29.157-100 FONE: (27) 2233-7550
SITE: www.ivecoautoviva.com.br
Cód.Conc.:91178

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
000.018.661
Série: 1



CHAVE DE ACESSO DA NF-e P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR
3222 0523 5956 1500 0103 5500 1000 0186 6114 7464 0617
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VDA CAMINHAO NOVO (TRIBUTADO)

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO
332220038801725 25/05/2022 13:37

INSCRIÇÃO ESTADUAL
083137955

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
23.595.615/0001-03

DADOS DA NF-e

DESTINATÁRIO / REMETENTE

Nome/Razão Social
SEC EST DA AGRICULTURA - SEAG - Cod. 0000469

CNPJ/CPF
27.080.555/0001-47

DATA DA EMISSÃO
25/05/2022

Endereço
R RAIMUNDO NONATO, 116

Bairro/Distrito
CENTRO

CEP
29.017-160

DATA DA ENTRADA / SAÍDA
25/05/2022

Município
VITORIA

Fone/Fax
(27) 3729-1300

UF
ES

Inscrição Estadual

HORA DA ENTRADA / SAÍDA
13:37:09

FATURA

Duplicata 0018661.001	Vencimento 25/06/2022	Valor R\$ 290.000,00	Forma de Pagamento DEPÓSITO EM CO
--------------------------	--------------------------	-------------------------	--------------------------------------

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DESCONTO	VALOR DIFAL ORIGEM	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
290.000,00	34.800,00	,00	,00	,00	,00		290.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI / IPI DEVOLVIDO	VALOR FCP	VALOR DIFAL DESTINO	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
,00	,00	,00	,00	,00	,00		290.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social

Frete por Conta
9 - SEM FRETE 9

Código ANTT

Placa do Veículo
-

UF

CNPJ / CPF

Endereço

Município

UF

Inscrição Estadual

Quantidade

Especie

Marca

Numeração

Peso Bruto
,000

Peso Líquido
,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	DESCONTO	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS
0002107	TECTOR 170E21 ATTACK CC EE 4815;Chassi:93ZA01RF0N8949751 - ;Motor: F4HE3481A6254536. Tipo: CAMINHAO Especie: CARGA NUM MOTOR INT.: F4HE3481A6254536 MODELO: 4815 IVECO TECTOR 170E21 CAMINHAO, 0KM MOTOR DIESEL MOD. F4H POT. 206CV, PROCONVE P7 TRACAO 4X2 1 TANQUE 275 L PBT 16.000KG CMT 3 Attack C Curta EE 4815 Tq 275L ReL 4,56/6,36:1 + Banco Mot. Pneu + Vidro Elet + Ar Condicionado COM CARROCERIA DE MADEIRA MARCA: IVECO COMBUSTIVEL: DIESEL Cor: BRANCO IVECO FAB/MOD: 22/22 KM: 0 RENAVAL: 350671 POT. MOTOR: 206C CILINDRADA: 0 PESO L:0.000 PESO B:16000.	87042210	000	5102	UNI	1,0000	290.000,0000	290.000,00	,00	290.000,00	34.800,00	,00	12,00

CÁLCULO DO ISSQN

Inscrição Municipal

Valor Total dos Serviços
,00

Base de Cálculo do ISSQN
,00

Valor do ISSQN
,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
VENDEDOR:LUCIANO ZAMBORLINI OLIVEIRA - N.S:0019744 - NE Entrada: 0013234, Nota Entrada: 000006096, Serie
Nota Entrada: 60 , Data de Emissao NF Entrada: 10/03/2022 - MODELO:TECTOR 170E21 ATTACK CC EE 4815 -
RENAVAL:350671 - Peso bruto:16000000 - Pot.: 206CV - VENDA CONFORME EDITAL Pregao N 019/2021 ARP N 027/2021
CONTRATO 054/2022 PROCESSO ORIGINARIO N 2020-VGIFQ PROCESSO ATENDIDO N 2022-NBWN8. CONTA PARA DEPOSITO BANCO
021 BANESES AG 601 C/C 2622315-6; ; - Email cliente: ga@seag.es.gov.br -

RESERVADO AO FISCO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO								N.º: 0541/2022	
ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA.								SETOR: PATRIMÔNIO	
TERMO: DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(À) SR.(ª): FERNANDA SIQUEIRA PREFEITO MUNICIPAL SUSSAI MILANESE, MUNICÍPIO: BOA ESPERANÇA , PARA SERVIÇOS, O BEM DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO.									
SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO							ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR
	ESPÉCIE	TIPO	MARCA	MODELO	SÉRIE	PLACA	CHASSIS		
52-52	VEÍCULO CAMINHÃO	TOCO CARROCERIA DE MADEIRA	IVECO	TECTOR 170E21		RBI-6A41	93ZA01RF0N89 49751	ÓTIMO	290.000,00
VALOR TOTAL									290.000,00
AUTORIZADO POR: **Assinado eletronicamente via E-Docs** EM: ____/____/2022			ENTREGADOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs** EM: ____/____/2022			RECEBEDOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs** EM: ____/____/2022			

OBSERVAÇÃO:

CD. 0681/2022 - É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO DONATÁRIO MANTER A AFERIÇÃO DO TACÓGRAFO JUNTO À EMPRESA AUTORIZADA VDO PARA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO, CONFORME RELAÇÃO DE POSTOS AUTORIZADOS EM ANEXO.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento,
Aquicultura e Pesca.

RELAÇÃO DE POSTOS AUTORIZADOS NO ESTADO, CONFORME SITE:

<https://cronotacografo.rbmlq.gov.br/relacao-de-postos/es>:

ABEC CRONOTACÓGRAFO LTDA - ME

Governador Mário Covas, 1 - Km 62 - Litorâneo - São Mateus - Es - Cep 29932-540 (27) 3767-2244 - Abeccronotacografo2016@Gmail.Com (Selagem E Ensaio)

ANTÔNIO AUTO PEÇAS LTDA.

Rodovia Br-482 Cachoeiro-Alegre, 257 - Marbrasa - Cachoeiro De Itapemirim - Es - Cep 29313-230 - (28) 2101-0700 - tacografof5@aap.com.br (selagem e ensaio)

TRIANGULO TACOGRAFO COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, 11512 - Bloco C - Canivete - Linhares - Es - Cep 29909-010 (27) 3371-1228 - tcollinhares@trianguloacessorios.com.br (selagem e ensaio)

ELIEZO PECAS E ACESSORIOS LTDA ME

Rodovia Br-101 Norte - Km 141 - Canivete - Linhares - Es - Cep 29909-025 (27) 3373-8272 - tacografoeliezo@gmail.com (selagem e ensaio)

H M MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA

RUA SÃO PEDRO - GALPÃO 01 - SÃO GERALDO - SERRA - ES - CEP 29163-391 (27) 3328-0922 - hmtacografo@gmail.com (selagem e ensaio)

L. ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rodovia Br-101 Norte Contorno, 133 - Km 291 - Nova Valverde - Cariacica - Es - Cep 29151-815 - (27) 3343-4633 - lrochavendas@terra.com.br (selagem e ensaio)

LUIZ RENATO CUNHA VILASTI - ME

Rodonova Acessórios - Avenida Vinte E Quatro De Junho, 1377 - Loja 01 - Bicuiba - Venda Nova Do Imigrante - Es - Cep 29375-000 (28) 3546-1880 - rodonovaacessorios@hotmail.com (selagem e ensaio)

TACLOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Engenheiro Fabiano Vivacqua, 596 - Sala 02 - Central Parque - Cachoeiro De Itapemirim - Es - Cep 29313-158 - (28) 3521-3142 - taclogtacografos@gmail.com (selagem e ensaio)

TACOGRAFOS CARAPINA LTDA ME

Rodovia Br-101 Norte - Km 09, Posto Triangulo - Carapina - Serra - Es - Cep 29162-703 - (27) 2717-1000 - tcocarapina@yahoo.com.br (selagem)

TECH TACÓGRAFO LTDA ME.

Rodovia Br-101 Norte Contorno - Armazém Quadra 53 - Nova Valverde - Cariacica - Es - Cep 29151-815 - (27) 3343-6715 - techtacografo@hotmail.com (selagem e ensaio)

TRANSGESP - PIASSI GESTÃO DE TRANSPORTE LTDA ME.

Rodovia Br 101 - Km 374 - Centro - Iconha - Es - Cep 29280-000 (28) 3537-1002 - adm.es@transgesp.com.br (selagem e ensaio)

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG

Rua Raimundo Nonato, 116 - Forte São João - Vitória - ES - Cep: 29.017-160

Tel: (27) 3636-3654 - Fax: 27-3636-3664 - e-mail: vinicius@seag.es.gov.br - Website: <http://www.seag.es.gov.br>



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento,
Aquicultura e Pesca.

TRANSGESP CACHOEIRO - GESTÃO DE TRANSPORTES LTDA - ME

Rodovia Engenheiro Fabiano Vivácqua, 1255 - Br 482 - Safra - Cachoeiro De Itapemirim - Es - Cep 29316-360 - (28) 3531-1116 - adm.cachoeiro@transgesp.com (selagem e ensaio)

TRANSGESP VITÓRIA - GESTÃO DE TRANSPORTES LTDA - ME

Rodovia Governador Mário Covas - S/N, Km 265 - Planalto De Carapina - Serra - Es - Cep 29162-702 - (27) 3079-2030 - adm.vitoria@transgesp.com (selagem e ensaio)

TRIANGULO ACESSÓRIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Rua Samuel Meira Brasil - Taquara Ii - Serra - Es - Cep 29166-800
(27) 3328-2324 - fabio@trianguloacessorios.com.br (selagem e ensaio)

TRIÂNGULO ACESSÓRIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Rodovia Br-262 - Sem Número - Vila Bethânia - Viana - Es - Cep 29136-010
(27) 3236-8350 - trianguloacessorios@trianguloacessorios.com.br (selagem e ensaio)

UNIÃO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.

Rodovia Br 101 - Km 8,5 - Guaritas - Viana - Es - Cep 29135-000
(27) 2104-8393 - gerenteviana@uniaovirtual.com (selagem e ensaio)

UNIDOS AUTO PECAS LTDA

UNIPEL - Rodovia Br 101 - Km 66,2 - Boa Vista - São Mateus - Es - Cep 29941-010
(27) 3313-2325 - unipel@unidosautopecas.com.br (selagem)

WEVERTON CORTELETTI ROMAGNA ME

Corteletti Tacógrafos - Rodovia Cônego João Guilherme, 1355 - Km 20 - Santa Helena - Colatina - Es - Cep 29705-720 (27) 99868-2288 - wevertoncorteletti@hotmail.com (selagem e ensaio)

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VINÍCIUS CARDOSO DE MELO
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05
GA - SEAG - GOVES
assinado em 01/08/2022 16:41:50 -03:00

MARIO STELLA CASSA LOUZADA
SECRETARIO DE ESTADO
SEAG - SEAG - GOVES
assinado em 02/08/2022 07:36:48 -03:00

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE
CIDADÃO
assinado em 02/08/2022 12:55:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/08/2022 12:55:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VINÍCIUS CARDOSO DE MELO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GA - SEAG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-ZMN0S3>